

**TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

INSTITUTO PATRIS, parceiro privado, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022). **LOCATÁRIO/DISTRATANTE**;

MARCIO FELICIANO DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 574.138.941-49 e da CI/RG nº 1903738 2º Via SSP-GO, residente e domiciliado na Rua João de Abreu Edifício Maison D'or n. 564 ato. 502 Bairro Setor Oeste Município de Goiânia-GO, doravante denominado **LOCADOR/DISTRATANTE**.

Pelo presente instrumento de contrato as partes têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª: O presente instrumento tem por finalidade fazer o distrato do contrato de aluguel relativo a uma sala comercial de n. 302 localizada no 3º pavimento sito à Av. Deputado Jamel Cecílio n. 2.699 Qd. B-26 lote 16/17 lugar denominado Metropolitan Business e Life Style Torre Tokyo, Jardim Goiás, Município de Goiânia-GO devidamente registrado no CRI da 4ª Circunscrição desta Cidade, inscrição IPTU de n. 203.068.0531-0344.

CLAUSULA 2ª: As partes estão de pleno acordo com a extinção do referido Contrato de aluguel e resolvem realizar este distrato, no qual se dão por quitados, cuja a sala foi

entregue no ato da assinatura do presente distrato, em perfeito estado de funcionamento.

CLAUSULA 3ª: A LOCADORA compromete-se restituir o valor de R\$21.000,000 (vinte e um mil reais), referente ao valor oferecido em garantia, de acordo com a cláusula VIII do Contrato original, até 12/04/2023, na contra bancária: Santander (033), Ag: 3466, CC 130073942, CNPJ: 37.678.845/0002-21.

CLAUSULA 4ª: As partes elegem o foro da comarca de Goiânia-Go, para dirimir qualquer situação fática sobre o presente contrato de distrato, ficando seus herdeiros e sucessores obrigados ao cumprimento do presente contrato na falta dos acima qualificados.

E por estarem justo e distratado, dão-se nesta data, total, rasa, irrevogável e irretatável, referente ao contrato de aluguel e/ou qualquer outro ônus, até a presente data, o qual será devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas em duas vias de igual valor.

Cristalina-GO, 11 de abril de 2023

Locatário/Distratante:



INSTITUTO PATRIS
Vittor Arthur Galdino
Locatário/Distratante

Locador/Distratante:



Marcio Feliciano da Costa
Locador/Distratante

Testemunha 1: